



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR – VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

Dispõe sobre a ampliação do sistema de atendimento ao público, na inserção de senhas sonoras e em braile simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Esta Lei obriga os estabelecimentos que se utilizam de senhas no atendimento ao público no Município de Anápolis, a utilizarem impressão de senhas em braile e avisos sonoros para atendimento das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. O sistema sonoro de que trata o caput deste artigo refere-se à menção nos números constantes na senha, por extenso, não bastando apenas o “alerta sonoro” sem especificação numérica.

Artigo 2º: O não cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeitará o infrator à multa, a ser fixada em ato regulamentar do poder executivo.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 2021.


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA AO PL Nº _____ DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposição visa garantir o cumprimento das medidas nela determinadas, inclusive com cominação de multa específica pelo seu eventual descumprimento.

Existe um número significativo de deficientes visuais em nosso município, o que aumenta significativamente quando se inclui as demais formas de limitação visual.

Ainda nos dias de hoje, os deficientes visuais adentram em estabelecimentos que se utilizam deste sistema de senhas e se deparam com o mesmo obstáculo que é a falta de adaptação do sistema de senhas de espera para os deficientes visuais.

Ao deficiente visual é entregue uma senha impressa sem, no entanto, a identificação da mesma em *braille*, o que para ele não vale de nada. Mas o problema não cessa por aí, pois a chamada nos painéis e TVs contam apenas com um sinal sonoro, porém, que não identifica auditivamente o número da senha e o guichê de atendimento, fato que leva o deficiente visual a necessitar sempre da ajuda de pessoas estranhas.

A presente proposição visa, portanto, reduzir de forma efetiva as dificuldades do deficiente visual nos atendimentos em estabelecimentos que se utilizem desse sistema de senhas, inclusive instituições financeiras.

Diante disto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 2021.


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS